

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Retifica a Resolução 53/2016/CONSUP, que dispõe sobre o Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação do IFSC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando a deliberação do Conselho Superior, reunido em 26/11/2018;

**RESOLVE:** 

Art. 1º Retificar o Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação do IFSC, conforme disposto na Resolução CONSUP nº 53/2016:

I. O Art. 1° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI é um órgão colegiado de natureza consultiva e normativa que tem por finalidade planejar e coordenar as atividades de segurança da informação e colaborar com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC."

II. O Art. 2° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O CGSI será composto pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) a quem caberá a presidência, pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo(a) Diretor(a) de Comunicação e:



- I. por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente da área de Gestão de Pessoas escolhido pelo Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP);
- III. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente da área de administração indicado pela Pró-Reitoria de Administração;
- IV. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente da Coordenação de Infraestrutura de Redes, indicado pelo Diretor da DTIC;
- V. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente do Departamento de Sistemas de Informação indicado pelo Diretor da DTIC;
- VI. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente do Sistema de Bibliotecas Integradas (SiBI/IFSC) indicado pelo próprio Sistema;
- VII. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente da Diretoria de Gestão do Conhecimento (DGC) responsável pela gestão documental indicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.
- VIII. por 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente do Fórum de Registro Acadêmico."

## III. O Art. 5° passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 5º O CGSI se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou por solicitação das seguintes instâncias:
- I. Pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Pelo Colégio de Dirigentes;
- III. Pelo Conselho Superior."



IV. O Art. 11 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 Ao final de cada reunião deverá ser lavrada uma ata sucinta ou súmula acerca do assunto tratado e as conclusões e encaminhamentos do Comitê, a ser publicada no portal público do SIGRH – Colegiados."

V. Suprimir o Inciso VI do Art. 16:

## MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER Presidente do Conselho Superior

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.054857/2018-91